

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Recurso interposto em 21 de junho de 2012 — ZZ/SEAE

(Processo F-64/12)

(2012/C 258/50)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representante: M. Casado Garcia-Hirschfeld, advogada)

Recorrido: Serviço Europeu de Ação Externa

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão de não incluir o nome do recorrente na lista dos funcionários promovidos ao grau AD 6 a título do exercício de promoção de 2011 e condenação do recorrido na indemnização do dano sofrido.

Pedidos do recorrente

— Anulação da decisão da AIPN, de 15 de novembro de 2011, de não promover o recorrente ao grau AD 6 no exercício de promoção de 2011;

— anulação, na medida do necessário, da decisão de 23 de Março de 2011, que indeferiu a reclamação;

— condenação do SEAE a pagar ao recorrente um montante fixado *ex aequo et bono* em 6 000 euros, a título de indemnização do seu dano profissional e moral, acrescido dos juros de mora à taxa legal a partir da data em que a indemnização seja exigível;

— condenação do SEAE nas despesas.

Recurso interposto em 27 de junho de 2012 — ZZ/Comissão

(Processo F-66/12)

(2012/C 258/51)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representantes: L. Levi e A. Blot, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão da recorrida que fixou o montante do capital transferível para os direitos à pensão adquiridos antes da entrada em serviço, bem como cálculo do número de anuidades reconhecidas a título dessa transferência para o regime de pensão das instituições da União Europeia.

Pedidos do recorrente

— A título principal,

— anulação da decisão da recorrida de 30 de novembro de 2011, que fixou o montante do capital transferível para os direitos à pensão adquiridos pelo recorrente na NATO, bem como cálculo do número de anuidades reconhecidas a título dessa transferência para o regime de pensão das instituições da União Europeia;

— se necessário, anulação da decisão de 28 de março de 2012, que indeferiu expressamente a reclamação do recorrente de 23 de janeiro de 2012;

— Em qualquer caso,

— reconhecimento do dano moral sofrido e condenação da recorrida no pagamento de um montante avaliado provisoriamente em 20 000 euros;

— condenação da Comissão nas despesas.

Recurso interposto em 2 de julho de 2012 — ZZ/Comissão

(Processo F-68/12)

(2012/C 258/52)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representante: F. Frabetti, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação dos pontos de promoção atribuídos ao recorrente e do seu relatório de avaliação relativo ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2010.

Pedidos do recorrente

— Anulação do relatório de avaliação do recorrente elaborado pelo Eurostat relativo ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2010 e do nível de desempenho que lhe foi atribuído pela mesma DG;

- anulação dos pontos de promoção atribuídos pelo Eurostat e pela AIPN;
- anulação da decisão de indeferimento da reclamação pré-contenciosa no que respeita ao seu carácter vexatório e ofensivo, a ponto de causar um prejuízo moral avaliado numa quantia equivalente à remuneração de 10 dias de trabalho, ou seja, com todas as reservas, 2 500 euros, calculada com base num trigésimo da remuneração mensal por dia de indemnização;
- condenação da Comissão nas despesas.

Recurso interposto em 4 de julho de 2012 — ZZ/SEAE

(Processo F-70/12)

(2012/C 258/53)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representantes: D. Abreu Caldas, S. Orlandi, A. Coolen e É. Marchal, advogados)

Recorrido: Serviço Europeu para a Ação Externa

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão de não promover o recorrente ao grau AD 13 no exercício de promoção de 2011.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão de 15 de novembro de 2011 de não promover o recorrente ao grau AD 13 no exercício de promoção de 2011;
- condenação do SEAE nas despesas.

Recurso interposto em 9 de julho de 2012 — ZZ/Comissão

(Processo F-72/12)

(2012/C 258/54)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representante: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis, E. Marchal e D. Abreu Caldas, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão da Comissão relativa à repetição de uma quantia da remuneração da recorrente, antiga agente temporária de grau A4 (AD12) e, em seguida, funcionária de grau AD6, nos termos do artigo 85.º do Estatuto.

Pedidos da recorrente

- Anulação da decisão, de 20 de dezembro de 2011, de proceder à repetição de um montante de 172 236,42 EUR, nos termos do artigo 85.º do Estatuto;
- a título subsidiário, condenação da Comissão a indemnizar a recorrente num montante de 172 236,42 EUR ou, a título ainda mais subsidiário, num montante equivalente às quantias indevidamente pagas até à data em que a irregularidade foi detetada, mas não corrigida, ou, a título extremamente subsidiário, num montante equivalente às quantias indevidamente pagas até ao mês de novembro de 2010, data da correção do seu fator multiplicador unicamente;
- condenação da Comissão Europeia nas despesas.
